TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018.2024-SMO
CONTRATO Nº 20240828.1
ADITIVO - 5º (QUINTO)

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO E DO OUTRO LADO R E SOUSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, PARA FINS QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.693.989/0001-05, com sede de sua Prefeitura Municipal na Praça 07 de Setembro, nº 15, Cento, Monsenhor Tabosa, Ceará, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, neste ato representado(a) pelo(a) respectivo(a) Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). GEOVANA DE MOURAS TORRES, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa R E SOUSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Antonio Bastos, 1803, Alto Guaramiranga, Centro, Canindé-CE, CEP: 62.700-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.560.312/0001-74, por seu representante legal, Sr(a). RAIMUNDO ERIDON SOUSA, portador do CPF nº 511.208.953-91, doravante denominada CONTRATADA, celebraram Contrato Original em 28 de agosto de 2024, proveniente de processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica tombado sob o nº 018.2024-SMO, objetivando a CONSTRUÇÃO DE AVENIDA DO ENTORNO DA CIDADE DE MONSENHOR TABOSA - CE QUE LIGA A CE – 266, DISTRITO NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MONSENHOR TABOSA E A CE 267 - MONSENHOR TABOSA - MORRO REDONDO – MAPP Nº 1739, firmam entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato já identificado, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, alterada e consolidada, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1- O presente Termo Aditivo fundamenta-se no **art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, por se tratar de contratação que possui **escopo predefinido**, cujo objeto ainda não se encontra integralmente concluído.

1.2. Nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, nos contratos que prevejam a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período originalmente firmado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1- O presente instrumento tem por finalidade prorrogar 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 20240828.1, modificando sua vigência para 28 de agosto de 2026 a 28 de agosto de 2027, respectivamente, sem alteração do valor.

2.2 - A presente prorrogação destina-se exclusivamente à conclusão do escopo originalmente contratado e dos serviços que integram o objeto contratual, não implicando alteração do objeto, acréscimo ou supressão quantitativa, ressalvados eventuais instrumentos próprios que venham a ser formalizados na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS JUSTIFICATIVAS

3.1- A necessidade de extensão do prazo decorre, conforme registrado tecnicamente nos autos, de fatores que afetaram o desenvolvimento regular da execução, dentre os quais como escassez de recursos, chuvas e definições do projeto.

3.2 Consta, ainda, manifestação técnica quanto à necessidade de realização de serviços destinados à correção das patologias identificadas no trecho da obra, conforme **Relatório** da SOP - Superitendencia de Obras Publicas.

3.3 A prorrogação pelo periodo de **12 (doze) meses** mostra-se tecnicamnete necessaria para possibilitar a conclusão da obra para que haja a liberação dos recursos financeiros e o pagamento das despesas do respectivo instrumento.

3.4 A extensão do prazo é o tempo necessário para superar esses obstáculos e finalizar o projeto com a qualidade e a segurança exigidas, garantindo a entrega do benefício à população do municipio.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1- Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1- Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado, desde que não colidam com as deste instrumento.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma para que possa produzir os efeitos legais.

Monsenhor Tabosa/CE, 27 de agosto de 2026.

GEOVANA DE MOURAS TORRES
Ordenador(a) de Despesas
SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
CONTRATANTE

RAIMUNDO ERIDON SOUSA:51120895391
Assinado de forma digital por RAIMUNDO ERIDON SOUSA:51120895391
Dados: 2026.08.27 14:26:35 -03'00'

RAIMUNDO ERIDON SOUSA
R E SOUSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
40.560.312/0001-74
CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

01: _____
CPF:

02- _____
CPF: